

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE JUVENTUDE

PARECER Nº 236/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS E INSTITUIÇÕES CONGÊNERES DA CIDADE DO RECIFE, A NOTIFICAREM OCORRÊNCIAS DE USO DE BEBIDA ALCOÓLICA E/OU ENTORPECENTES POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **Comissão de Juventude** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de lei ordinária nº. 236/2015**, de autoria do Vereador Almir Fernando, tendo sido relatora a Vereadora Isabella de Roldão.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise institui a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres da cidade do Recife a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes, a fim de auxiliar o acompanhamento do Conselho Tutelar, dos pais e do Ministério Público na instrução e educação sobre o uso de álcool, tabaco ou outras substâncias psicoativas tornadas ilícitas.

O autor utiliza como justificativa os números disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2014, em que mais da metade dos jovens já tomaram ao menos uma dose de bebida alcoólica, além da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE) de 2012 que demonstra que esse uso atinge cada vez mais os jovens.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE JUVENTUDE

ANÁLISE

A discussão sobre o uso de álcool, tabaco ou outras substâncias psicoativas tornadas ilícitas não pode encontrar barreira em nenhum dos ambientes de socialização da juventude. A ambiência do diálogo se estende ao cinema, escola, televisão e livros, mas a família – como motriz do processo educativo e primeiro agente socializador – tem como função primordial acompanhar, com os devidos esclarecimentos, essa fase da juventude.

O projeto de lei em análise traz aos hospitais e instituições congêneres da cidade do Recife a responsabilidade de facilitar esse acompanhamento, exigindo também notificação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público em caso de ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes.

Isso porque está mais que provado que a proibição das drogas ou a simples alegação de ilicitude não consegue, por si só, impedir o uso, principalmente em uma fase de amadurecimento de nossos jovens. Assim, o projeto de lei mencionado surge como agente facilitador na redução das alarmantes estatísticas do uso, quando proporciona informação como base do diálogo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 236/2015, cuja autoria é do Vereador Almir Fernando.

É o parecer.

Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO DE JUVENTUDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE JUVENTUDE

Romerinho Jatobá

Vice-Presidente

Isabella de Roldão

Presidente da
Comissão

Romildo Gomes Neto

Suplente